



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



### PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

#### PORTARIA Nº 114, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Elder Pereira de Souza**, matrícula nº 11439, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 047-FMS/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.507.723/0001-06, situada na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, CEP:22.410-905, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de levantamento radiométrico nas salas de Raios-X localizadas no Hospital Municipal Eurico Dutra, na Unidade de Pronto Atendimento 24h - Clarice Borges e no Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 012259575.08

Ciente em: 22/03/2024

Assinatura:

*Elder P. de Souza*

Elder P. de Souza  
COORD. SETOR RADIOLOGICO  
CRTH Nº 3184

Barreiras - BA, 22 de março de 2024.

*Jamile Carvalho Rodrigues*

**Jamile Carvalho Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 0142, DE 09 DE MAIO DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Melchisedec Alves Neves**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Antônio Vitor Araújo Souza**, Matrícula nº 64955, ocupante do cargo de Coordenador Especial - Engenheiro, como Fiscal do **CONTRATO Nº 100/2024, Pregão Eletrônico Nº 017/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.678.969/0001-59, com sede na Av. T 13, nº 14 - Setor Bela Vista - Goiânia - GO, neste ato representada pelo Senhor Fábio Rezende Parente, inscrito no CPF, sob o nº 832.280.805-44, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - Requalificação da Unidade de Saúde da Família - Elizabete Pereira Melo.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

5

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 060 539 215-32

Ciente em: 09/05/2024

Assinatura:

Barreiras - BA, 09 de maio de 2024.

Melchisedec Alves Neves  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



## PORTARIA Nº 0143, DE 09 DE MAIO DE 2024.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Melchisedec Alves Neves**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Antônio Vitor Araújo Souza**, Matrícula nº 64955, ocupante do cargo de Coordenador Especial - Engenheiro, como Fiscal do **CONTRATO Nº 099/2024, Pregão Eletrônico Nº 017/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.678.969/0001-59, com sede na Av. T 13, nº 14 – Setor Bela Vista – Goiânia – GO, neste ato representada pelo Senhor Fábio Rezende Parente, inscrito no CPF, sob o nº 832.280.805-44, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Requalificação da Unidade de Saúde da Família - Adolfina Araújo Vieira.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 060.598.415 - 32

Ciente em: 09/05/2024

Assinatura:

Barreiras - BA, 09 de maio de 2024.

Melchisedec Alves Neves  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 487, DE 09 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **Sabrina da Silva Barbosa**, do cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito em 09 de maio de 2024.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 490, DE 10 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Idelfonso Gama dos Santos Junior**, para o cargo de Subcoordenador, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18

## PORTARIA Nº 497, DE 13 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **Maisa de Brito dos Santos**, matrícula nº 65933, do exercício do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito em 13 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO  
BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.05.13 21:41:23 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## REPUBLICAÇÃO

(\*) Republicação da Justificativa de não Comparecimento nº 06 do Processo Seletivo nº 001/2023m por ter constado incorreção na edição 4142 do Diário Oficial do Município, publicado em 26 de março de 2024.

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEDUC/2023

#### JUSTIFICATIVA Nº 06 DE NÃO CONTRATAÇÃO – Sexta Convocação

Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de ASG - LIMPEZA, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

Classificação	Nome	Diário Edição	Ano de convocação	Motivo
128	ELIANA ALVES SANTOS	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de ASG - MERENDA, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

Classificação	Nome	Diário Edição	Ano de convocação	Motivo
133	LUCIENE TELES DA SILVA DOS SANTOS	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
132	VALDENICE MONTEIRO DE MATOS	4128	2024	

Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de Cuidador de aluno com necessidades especiais (40h) para atuar na Sede, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

Classificação	Nome	Diário Edição	Ano de convocação	Motivo
393	CARLA VAESSA DA SILVA SOUZA	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18

394	DANIELA DA SILVA DE SOUZA	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
384	GABRIELE DA SILVA PIRES	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
376	JAQUELINE MARÇAL DE JESUS	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
382	JOILMA ALMEIDA DA SILVA	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
396	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
399	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
380	MARINA COSTA DE SOUSA	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
390	SAMARA PEREIRA DA SILVA	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de **Inspetor de Alunos - para atuar na Educação Infantil (40h)** para atuar na Sede, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Diário Edição</b>	<b>Ano de convocação</b>	<b>Motivo</b>
99	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de **Instrutor de Fanfara Escolar (40h)** para atuar na Sede, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Diário Edição</b>	<b>Ano de convocação</b>	<b>Motivo</b>
8	MATHEUS JOSÉ DA SILVA SALES	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de **Intérprete de LIBRA (20h)** para atuar na Sede, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Diário Edição</b>	<b>Ano de convocação</b>	<b>Motivo</b>
12	JULIANA DE SOUZA SANTANA	4128	2024	Reprovou na prova de habilitação



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18

Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h)** para atuar na Sede, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

Classificação	Nome	Diário Edição	Ano de convocação	Motivo
424	DAIANA DA SILVA DILLENBURG	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos
425	JAMILE PASSOS MOREIRA	4128	2024	Pedido de fim de fila
428	HILDEMÁRIA RODRIGUES SAMPAIO	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

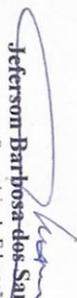
Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de **Professor de Educação Física** para atuar nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (20h) para atuar na Sede, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

Classificação	Nome	Diário Edição	Ano de convocação	Motivo
72	EDER CRISTIANO NOGUEIRA TEIXEIRA	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Justificativa a respeito dos candidatos convocados no Diário Oficial que não compareceram para assumir a vaga de **Professor para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: Matemática (20h)** para atuar na Escola Municipal Miguel Pereira, referente ao Processo Seletivo nº 001/SEDUC/2023.

Classificação	Nome	Diário Edição	Ano de convocação	Motivo
5	SIMONE SANTOS BARROS	4128	2024	Não Comparecimento para a entrega dos documentos

Barreiras, 13 de maio de 2024

  
Jefferson Barbosa dos Santos Neves  
Secretário de Educação  
Portaria nº 596, de 02/05/2023



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

## EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000035/2024

PORTARIA SEMMAS Nº 000035/2024 de 13 de Maio de 2024. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2021.0000443.TEC.LS.0022. RESOLVE: Art. 1º - Aprova o Plano de Encerramento da atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis com capacidade de armazenamento de 75,00m³ de Combustíveis da RCLI Postos e Serviços Ltda, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.922.876/0001-77, localizado na Avenida Cleriston Andrade, nº 1629, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, com Licença Ambiental Simplificada concedida através da Portaria SEMMAS nº 031/2021 publicada em 08/07/2021, válida por 03 (três) anos, no mesmo local e município, sob as Coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000 Zona 23 (X/Y): 501780.133/8657705.609, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes constantes na íntegra desta que se encontra no processo. Art. 2º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria de nº 031/2021, publicada em 08/07/2021. Demóstenes da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

BARREIRAS BA -13 de Maio de 2024

  
Demóstenes da Silva Nunes Júnior  
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,  
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600  
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4160 - 13 de Maio de 2024 - ANO 18

## RETIFICAÇÃO

O extrato do Contrato nº 066-FMS/2024, que tem a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ: 63.056.460/0001-62, doravante denominada como contratada, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de maio de 2024 – Edição nº 4154 – necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

**Onde se lê:** Fundo Municipal de Saúde de Barreiras

**Leia-se:** Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22889/2023

CONTRATO Nº 074-FMS/2024

ASSINATURA:13 /05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 96.827.563/0001-27, com sede na Rua Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador/BA – CEP: 41.230-195

Valor Global: **R\$ 555.795,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais)**

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (Parte 1) destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.**

**Unidade:** 030950 – Fundação Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

### Projeto/ Atividades:

10.030.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

### Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 Materiais de Consumo

3.3.9.0.32.00 Distribuição Gratuita

### Fonte de Recurso:

1500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. Com ações e serviços públicos em saúde.

1600 0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

Proc. nº 9412/2023– P. PRESENCIAL Nº 017/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 029/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.678.969/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes- SERVIÇOS EMERGENCIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA. Ass. 10/05/2024. Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.